

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1301001/2015

Processo nº 007/2014 – PMV

Pregão Presencial nº 007/2014 – PMV – PP – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Cristiano Dutra Vale**, brasileiro, residente e domiciliado em VISEU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 007/2014 SRP-SRP**, publicada no DOES do dia 15/12/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material gráfico para atender as secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 007/2014 SRP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Material Gráfico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Material Gráfico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2012

04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.091.0002.2.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

04.121.0002.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

13.392.0015.2.066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

23.695.0016.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

20.122.0019.2.071 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

18.122.0021.2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

15.122.0022.2.075 – Manutenção de Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.122.0043.2.101 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Pesca

10.122.0010.2.048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

12.122.0005.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

08.122.0039.2.082 – manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Material Gráfico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material Gráfico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS GRÁFICO.

9.1 - A entrega dos Materiais Gráfico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material Gráfico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material Gráfico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Material Gráfico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Material Gráfico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material Gráfico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, 13 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viseu – PA
Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal

ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
CNPJ: 11.418.052/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2014, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de VISEU** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2014 SRP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	Valor Unt.	Empresa Vencedora
1	Boletim escolar (3ª a 4ª série).	UNID	45.000	225.000	R\$ 0,28	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
2	Ficha de avaliação escolar Educação Infantil (Creche).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,45	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
3	Boletim escolar (1ª a 3ª série).	UNID	45.000	225.000	R\$ 0,45	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
4	Ficha de avaliação escolar Educação Infantil (Pré escolar).	UNID	35.000	175.000	R\$ 0,45	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
5	Diploma Escolar.	UNID	35.000	175.000	R\$ 1,48	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
6	Diário de classe (Caderneta 1ª a 3º Ano).	UNID	9.000	45.000	R\$ 7,70	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
7	Diário de classe (Caderneta 4ª a 8º Ano).	UNID	9.000	45.000	R\$ 7,70	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
8	Diário de classe (Caderneta de Educação Infantil).	UNID	9.000	45.000	R\$ 11,00	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
9	Diário de calsse Jovem e Adulto (Caderneta da EJA).	UNID	9.000	45.000	R\$ 7,70	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
10	Instrumento Avaliativos (1ª e 2ªAno).	UNID	45.000	225.000	R\$ 5,50	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
11	Certificado de Conclusão de Educação de Jovens e Adultos.	UNID	45.000	225.000	R\$ 1,48	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
12	Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	UNID	35000	175.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
13	Ficha Individual (5ª a 8ª).	UNID	45.000	225.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
14	Mapa Demonstrativo para Turma (5ª a 8ª).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
15	Mapa Resultado para Final (5ª a 8ª).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
16	Mapa de Resultado Final de 4º ao 5ª.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
17	Ficha de Matrícula.	UNID	35.000	175.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
18	Mapa Demonstrativo para Turma (4ª a 5ª).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
19	Mapa de Pró-labore.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
20	Mapa de Resultado Final de 1º ao 3ª ano (Anoa Iniciais).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
21	Mapa de Resultado final da Pré-Esola e Creche.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
22	Mapa de Frequência e Hora Extra do Pessoal Docente Apoio.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,55	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
23	Requerimento (Protocolo Semed).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
24	Ficha de Matrícula (Identificação).	UNID	45.000	225.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
25	Ficha de Acompanhamento Individual (Educação Infantil).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
26	Ficha de Acompanhamento dos Avanços dos Alunos (Atividades Gerais).	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
27	Registro Síntese do Desenvolvimento do Aluno Ciclo de Alfabetização e Letramento	UNID	35.000	175.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
28	Ficha Funcional.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,74	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
29	Estatística Inicial do Ensino Fundamental de 8 a 9 anos.	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP

30	Estatística Inicial da Educação Infantil Mod.1,(Afastado por)	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
31	Estatística Final da Educação Infantil mod 2, (Cor/Raça).	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
32	Estatística Inicial da Educação de Jovene e Adulto- EJA.	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
33	Estatística Final da Educação de Jovens e Adultos.	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
34	Estatística Inicial da Educação Infantil.	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
35	Estatística Final do Ensino Fundamental 8 anos.	UNID	25.000	125.000	R\$ 0,36	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
36	Relatório Individual do Desenvolvimento da Criança (Pré - Escola).	Blc	100	500	R\$ 22,31	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
37	Relatório Individual do Desenvolvimento da Criança (Creche).	Blc	45.000	225.000	R\$ 22,31	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
38	Educação Infantil - ficha Individual da Criança.	UNID	45.000	225.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
39	Papel Ofício do Gabinete da Secretaria.	UNID	30.000	150.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
40	Cartilha de Orientação sobre Manipulação de Alimentos.	UNID	5.000	25.000	R\$ 24,20	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
41	Boas Práticas na Produção do Açaí.	UNID	5.000	25.000	R\$ 24,20	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
42	Controle de Atendimento (Cartão Familiar).	UNID	15.000	75.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
43	Prevenção do Cancer Cérvice Uterino.	UNID	22.000	110.000	R\$ 0,45	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
44	Receituário.	Blc	200	1.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
45	Requisição de material.	Blc	1.000	5.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
46	Requisição e Resultado de Exames.	Blc	800	4.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
47	Comprovante de Vacinação Animal.	Blc	1.000	5.000	R\$ 14,87	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
48	Ficha de aprazamento dee Hanseníase.	Blc	500	2.500	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
49	Termo de Interdição de Estabelecimento.	Blc	500	2.500	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
50	Ficha Visita.	UNID	60.000	300.000	R\$ 0,26	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
51	Notificação de caso de Malária.	Blc	100	500	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
52	Atividade do Microscopista.	Blc	150	750	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
53	Prog.Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Resumo Semanal do Serviço Antiveterial) 1.	Blc	200	1.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
54	Prog.Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Resumo Semanal do Serviço Antiveterial) 2.	Blc	200	1.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
55	Prog.Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Resumo Semanal do Serviço Antiveterial)	Blc	200	1.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
56	Vistoriador (Vigilância Sanitária).	UNID	45.000	225.000	R\$ 1,48	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
57	Ficha de Investigação - Esquistossomose.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
58	Ficha de Investigação - Gestante HIV.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
59	Ficha de Ivestigação - Febre Amarela.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
60	Ficha de Notificação/Investigação individual - Violência Doméstica,Sexual e/ou outras Violências.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
61	Ficha de Investigação - Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubéola.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
62	Ficha de Investigação - Menigit.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
63	Ficha de Investigação - Doenças de Chagas Aguda.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
64	Ficha de Investigação - Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP

65	Ficha de Investigação - Acidente de Trabalho Grave.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
66	Ficha de Investigação - Leishmaniose Tegumentar Americana.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
67	Coodernação de Vig. Sanitária - Reclamação.	Blc	600	3.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
68	Campanha de Vacinação Anti - Rábica em Cães e Gatos - Folha de Registro.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
69	Ficha de Investigação - Leptospirose.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
70	Ficha de Notificação / Investigação - Sífilis Congênita.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
71	Ficha de Notificação / Investigação - Aids.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
72	Ficha de Notificação / Investigação - Sndrome da Rubéola Congênita.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
73	Ficha de Notificação / Investigação - Paralisia Flacida Aguda/Poliomielite.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
74	Ficha de Notificação / Investigação - Tétano Acidental.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
75	Relatório Mensal de Assistência ap Planejamento familiar.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
76	Ficha de Cadastramento de Gestante.	Blc	2.000	10.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
77	Campanha de Vacinação Anti - Rábica em Cães e Gatos - Folha de Registro.	Blc	1.500	7.500	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
78	Relatório Mensal de Distribuição dos Preservativos Masculinos de 49mm/52mm/53mm.	Blc	1.500	7.500	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
79	Mapa de Produção.	Blc	800	4.000	R\$ 18,59	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
80	Ficha de Registro Diario dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal.	Blc	1.000	5.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
81	Condesado de Informação da Semana Epidemiológica.	Blc	800	4.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
82	Sistema de Infor.de Atenção Básica - Cadastro da Família.	Blc	500	2.500	R\$ 37,18	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
83	Programa Saúde Família.	Blc	800	4.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
84	Ficha de Investigação - Raiva Humana.	Blc	800	4.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
85	Controle de Temperatura.	Blc	800	4.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
86	Prontuário de Paciente.	Blc	800	4.000	R\$ 27,88	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
87	Cadernete de Saúde da Criança (Menina).	UNID	5.000	25.000	R\$ 20,13	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
88	Cadernete de Saúde da Criança (Menino).	UNID	5.000	25.000	R\$ 20,13	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
89	Mapa de frequência dos servidores Municipais,em papel ap - 63gr.	UNID	15.000	75.000	R\$ 1,48	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
90	Ficha de Identificação,em papel Ap-63gr.	UNID	30.000	150.000	R\$ 1,48	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
91	Capa de Processo - f4f/v.	UNID	9.000	45.000	R\$ 4,25	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
92	Alvará de Transporte, f-8 papel couchê 230gr.	UNID	15.000	75.000	R\$ 2,54	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
93	Alvará de Licença,f-8 papel couchê 230gr.	UNID	15.000	75.000	R\$ 2,54	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
94	Envelope saco - branco.	UNID	3.000	15.000	R\$ 4,11	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
95	Envelope carta.	UNID	3.000	15.000	R\$ 1,80	ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP

Viseu – PA, 13 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viseu – PA
Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal

ANA KARINA O. DOS SANTOS EPP
CNPJ: 11.418.052/0001-07